



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1926, têm 40 por cento de abatimento.

Para o estrangeiro e colónias acresce e porte do correio

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:157 — Dá nova redacção ao artigo 67.º do Estatuto dos Officiais da Armada, promulgado pelo decreto n.º 28:211.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:721 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas nos orçamentos privativos em vigor das Casas da Metrópole em Luanda e Lourenço Marques.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 11:722 — Aumenta o número de automóveis ligeiros de aluguer para serviços especiais nas cidades de Lisboa e Porto e atribui ao concelho de Cascais algumas licenças para viaturas nas mesmas condições.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:157

Considerando que a promoção por escolha torna nalguns casos difícil a execução do disposto no § único do artigo 67.º do Estatuto dos Officiais da Armada e que esse parágrafo pode ser eliminado desde que o seja a restrição da parte final desse artigo, o que não tem inconvenientes;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O artigo 67.º do Estatuto dos Officiais da Armada, promulgado pelo decreto n.º 28:211, de 23 de Novembro de 1937, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 67.º Os oficiais que se encontrem fora do quadro, excepto os supranumerários, são promovidos, se satisfizerem a todas as condições de promo-

ção, logo que o seja por vacatura um oficial mais moderno no respectivo quadro ou supranumerário ao quadro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Fevereiro de 1947. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Américo Deus Rodrigues Thomaz.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:721

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 150.000\$, com contrapartida no excesso da dotação sobre a previsão orçamental, destinado a reforçar com as seguintes quantias as verbas a seguir indicadas dos orçamentos privativos em vigor das Casas da Metrópole em Luanda e Lourenço Marques, aprovados pela portaria n.º 11:614, de 7 de Dezembro de 1946:

CAPÍTULO 2.º

Artigo 16.º, n.º 2) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado»	7.440\$00
Artigo 17.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	5.000\$00
Artigo 20.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Portes de correio e telégrafo»	1.000\$00
Artigo 20.º, n.º 3), alínea b) «Despesas de comunicações — Transportes — A pagar na colónia»	4.560\$00
Artigo 21.º, n.º 1), alínea a) «Diversos serviços — Publicidade e propaganda — Organização de conferências, pequenas feiras, anúncios e outras despesas de propaganda»	20.000\$00
Artigo 22.º, n.º 3) «Encargos das instalações — Reparções eventuais»	3.552\$00
Artigo 23.º «Encargos de representação»	1.600\$00
Artigo 24.º, n.º 1) «Outros encargos — Para despesas a fazer na metrópole»	10.676\$00
Artigo 26.º «Suplemento de vencimentos»	18.682\$00
	72.510\$00

CAPÍTULO 3.º

Artigo 29.º, n.º 1) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	1.395\$00
Artigo 33.º, n.º 1) «Diversos serviços — Publicidade e propaganda — Organização de conferências, pequenas feiras, anúncios e outras despesas de propaganda»	16.862\$00

Artigo 34.º, n.º 1) «Encargos administrativos — Renda de casa»	23.600\$00	
Artigo 36.º, n.º 1) «Outros encargos — Despesas a fazer na metrópole»	11.194\$00	
Artigo 38.º «Suplemento de vencimentos»	16.444\$00	
Artigo 39.º «Despesas dos anos económicos findos»	8.005\$00	
		77.490\$00
		<u>150.000\$00</u>

Ministério das Colónias, 15 de Fevereiro de 1947.—
O Ministro das Colónias, *Tefilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição de Exploração e Estatística

Portaria n.º 11:722

Verificando-se a conveniência de aumentar o número de automóveis ligeiros de aluguer para serviços especiais nas cidades de Lisboa e Porto e de atribuir também ao

concelho de Cascais algumas licenças para viaturas nas mesmas condições :

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que se observe o seguinte :

1.º Os limites a que se refere o § único do artigo 12.º da portaria n.º 10:273, de 3 de Dezembro de 1942, passam a ser os seguintes : para Lisboa, sessenta automóveis ; para o Porto, vinte automóveis.

2.º A dispensa a que se refere o § único do artigo 12.º da citada portaria passa a ser extensiva ao concelho de Cascais, no limite de dez viaturas.

3.º O número destes veículos atribuídos às cidades de Lisboa e Porto será completado com automóveis actualmente inscritos para efectuar serviço de aluguer naquelas cidades.

4.º Para o concelho de Cascais será, em primeiro lugar, dada preferência a automóveis de aluguer existentes naquele concelho e, em segundo lugar, a veículos que aguardam vaga no contingente de automóveis de aluguer fixado para o referido concelho.

Ministério das Comunicações, 15 de Fevereiro de 1947.—O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.